



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Corregedoria

PROVIMENTO Nº 013, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Inclui o § 4º no art. 211, altera e inclui os §§ 3.º e 4.º do art. 212, inclui o inciso X do art. 227 e altera o art. 526, todos do Código de Normas da Corregedoria, disciplinando a devolução eletrônica dos mandados às secretarias de vara, a suspensão da distribuição de mandados e o prazo para cumprimento pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores da Central de Mandados da Comarca de Teresina.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sugestão encaminhada pelo Juiz Coordenador da Central de Mandados da Comarca de Teresina por meio do ofício nº 62/2015 – CM;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto 01/2014, que disciplina a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores no período que antecede as suas férias, em caso de fracionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior dinâmica à devolução eletrônica dos mandados submetidos à Central de Mandados e viabilizar o cômputo dos prazos processuais com a alimentação de certidão pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores no sistema de controle processual;

PUBLICAÇÃO
DJNº 7.804 / 2015
Disp. 11 / 08 / 2015
Publ. 12 / 08 / 2015
pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Corregedoria

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 4º no art. 211, alterar e incluir os §§ 3.º e 4.º do art. 212, incluir o inciso X do art. 227 e alterar o art. 526, todos do Provimento 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211.

§ 4.º Quanto ao cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação o prazo será de 30 (trinta) dias, iniciado com o recebimento dos mandados pelo Oficial de Justiça e Avaliador.

Art. 212.

§ 3º Não haverá distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores nos 12 (doze) dias que antecederem ao gozo dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares ou ao rodízio referido no art. 207, §1º, devendo esse prazo ser reduzido proporcionalmente, na mesma razão de 2/5 dos dias de folga, em caso de fracionamento do período de férias.

§ 4º O Mandado devolvido e alimentado no sistema de controle processual pelo Oficial de Justiça e Avaliador deverá ser impresso e juntado pela secretaria de vara nos autos físicos, valendo para todos os efeitos processuais como o original arquivado na Central de Mandados.

.....

§ 7º Nenhum mandado poderá permanecer com Oficial de Justiça e Avaliador por mais de 15 (quinze) dias, salvo o de citação, penhora e avaliação (art. 211, § 4.º), devendo eventual descumprimento deste prazo ser imediatamente comunicado ao Juiz Coordenador para adoção das medidas disciplinares cabíveis. (NR)

.....



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Corregedoria

Art. 227.

X – Arquivar os originais dos mandados devolvidos e alimentados no sistema de controle processual pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores e, caso solicitado pelo magistrado da unidade jurisdicional, pelo Coordenador da *Central* ou pela Corregedoria Geral de Justiça para conferência, enviá-los para as secretarias de vara;

.....

Art. 526. Inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo Juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de 15 (quinze) dias, salvo o de citação, penhora e avaliação que poderá ser cumprido no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 211, § 4.º)

.....”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2015.


Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



(matrícula 1065130)
-ANNE MICHELE DE FREITAS TRAVASSOS MENDES (matrícula 26768)
-KELLY CARVALHO LOPES DA SILVA (matrícula 1028448)
-LARYSSA POLIANA BEZERRA MIRANDA DUARTE (matrícula 26852)
-RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO (matrícula 1053205).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 1967, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício n. 126/2015, de lavra da Excelentíssima Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal Unidade I - Centro 1, Anexo II (Unidade Móvel de Trânsito);

Considerando o art. 37, II, da CRFB/88;
RESOLVE: EXONERAR a servidora Ana Virginia de Sousa Aguiar dos Santos, matrícula 3221520, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria - Juizados Especiais de Entrância Final - PJG-06, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Centro 1 - Anexo II (Unidade Móvel de Trânsito). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de agosto de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PORTARIA Nº 1.969, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR, a partir de 07.08.15, a Portaria nº 1.764, de 15.07.15, que designou o Juiz de Direito JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Titular da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí-PI, de entrância intermediária, para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Ipiranga do Piauí-PI, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de agosto do ano em curso. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de agosto de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PROVIMENTO Nº 013, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Inclui o § 4º do art. 211, altera e inclui os §§ 3º e 4º do art. 212, inclui o inciso X do art. 227 e altera o art. 526, todos do Código de Normas da Corregedoria, disciplinando a devolução eletrônica dos mandados às secretarias de vara, a suspensão da distribuição de mandados e o prazo para cumprimento pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores da Central de Mandados da Comarca de Teresina.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sugestão encaminhada pelo Juiz Coordenador da Central de Mandados da Comarca de Teresina por meio do ofício nº 62/2015 - CM;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto 01/2014, que disciplina a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores no período que antecede as suas férias, em caso de fracionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior

dinâmica à devolução eletrônica dos mandados submetidos à Central de Mandados e viabilizar o cômputo dos prazos processuais com a alimentação de certidão pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores no sistema de controle processual;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 4º no art. 211, alterar e incluir os §§ 3º e 4º do art. 212, incluir o inciso X do art. 227 e alterar o art. 526, todos do Provimento 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 211.

§ 4º Quanto ao cumprimento do mandado de citação, penhora e avaliação o prazo será de 30 (trinta) dias, iniciado com o recebimento dos mandados pelo Oficial de Justiça e Avaliador.

Art. 212.

§ 3º Não haverá distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça e Avaliadores nos 12 (doze) dias que antecederem ao gozo dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares ou ao rodízio referido no art. 207, §1º, devendo esse prazo ser reduzido proporcionalmente, na mesma razão de 2/5 dos dias de folga, em caso de fracionamento do período de férias.

§ 4º O Mandado devolvido e alimentado no sistema de controle processual pelo Oficial de Justiça e Avaliador deverá ser impresso e juntado pela secretaria de vara nos autos físicos, valendo para todos os efeitos processuais como o original arquivado na Central de Mandados.

§ 7º Nenhum mandado poderá permanecer com Oficial de Justiça e Avaliador por mais de 15 (quinze) dias, salvo o de citação, penhora e avaliação (art. 211, § 4.º), devendo eventual descumprimento deste prazo ser imediatamente comunicado ao Juiz Coordenador para adoção das medidas disciplinares cabíveis. (NR)

Art. 227.

X - Arquivar os originais dos mandados devolvidos e alimentados no sistema de controle processual pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores e, caso solicitado pelo magistrado da unidade jurisdicional, pelo Coordenador da Central ou pela Corregedoria Geral de Justiça para conferência, enviá-los para as secretarias de vara;

Art. 526. Inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo Juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de 15 (quinze) dias, salvo o de citação, penhora e avaliação que poderá ser cumprido no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 211, § 4.º)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de agosto de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

PORTARIA Nº 132, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 0103905, de lavra do Excelentíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal - Juizado Maria da Penha;

RESOLVE: ADIAR, em razão da necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor ADONÍSIO CARDOSO DE VASCONCELOS, matrícula nº 9995870, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Gabinete de Juiz, com lotação nesta Capital, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, referentes ao exercício de 2013/2014, previstas na Portaria Nº 060/2015 para o período de 09/03 a 07/04/2015, para serem fruídas no período de 16 de março de 2015. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina, 05 de fevereiro de 2015. **DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Corregedor-Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 1032, 05 DE AGOSTO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do expediente administrativo protocolizado em 03/08/2015, sob o nº 0107981.

RESOLVE: ADIAR, para gozo oportuno, as férias regulamentares da servidora RAYANA MARA DINIZ ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4726-0, do Quadro

Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2014/2015, marcadas para o período de 03/09/2015 a 02/10/2015, conforme Escala publicada no Diário da Justiça nº 7.665, de 13/01/2015. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina, 05 de agosto de 2015. **DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 1033, 05 DE AGOSTO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do expediente administrativo protocolizado em 03/08/2015, sob o nº 0107970,

RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 31/07/2015, o gozo de férias regulamentares da servidora RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial - Área Administrativa, matrícula nº 1900, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 5ª Vara Criminal (Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2014/2015, outrora iniciadas em 14 de julho de 2015, devendo o restante ser gozado oportunamente. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina, 05 de agosto de 2015. **DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Corregedor-Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 1.043, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 23/06/2015, sob o nº 0107127,

RESOLVE: ALTERAR o período de gozo de férias do servidor JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 26767, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 4ª Vara da Comarca de Picos, relativas ao exercício de 2014/2015, estabelecidas para o período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015, conforme Escala publicada no Diário da Justiça nº 7.665, de 13 de janeiro de 2015, a fim de que sejam gozadas no período de 06 a 28/07/2015 e os dias restantes em data oportuna.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de julho de 2015. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 06 de agosto de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

PORTARIA Nº 1.044, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 31/07/2015, sob o nº 0107917,

RESOLVE: ALTERAR o período de gozo de férias da servidora ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA, ocupante do cargo de Assessora Jurídica de Juiz, matrícula nº 3178, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no JECC Centro 1 - Unidade I - Sede Des. Pires de Castro, relativas ao exercício de 2014/2015, estabelecidas para o período de 02/02/2015 a 03/03/2015, conforme Escala publicada no Diário da Justiça nº 7.665, de 13 de janeiro de 2015, a fim de que sejam gozadas a partir de 03 de agosto de 2015.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de agosto de 2015. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 06 de agosto de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.045, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos